PREFEITURA DE
XAXIM

# SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Ao setor de **LICITAÇÃO**
Xaxim – SC

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Xaxim, vem, através desta, solicitar a Contratação de empresa de prestação de serviços de locação de caminhão caçamba para o atendimento de grande demanda junto ao Departamento de Serviços Urbanos pois o setor está em fase de pavimentação asfáltica de diversas ruas do município devido a recebimento de inúmeras emendas parlamentares. Diante da utilização dos caminhões para o transporte de insumos para a Pavimentação, ficam as estradas do interior desassistidas de manutenção e outros setores dos serviços urbanos igualmente.

Justifica-se a contratação pois a administração não possui frota suficiente neste momento, necessitando da locação de 02 caçambas até o alívio da demanda do setor.

Sendo o que tínhamos para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Xaxim, 22 de abril de 2022.

**GELCI GUERINO DELLA CORTE**
Secretário Municipal de Infraestrutura

002

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

# SOLICITAÇÃO DE COMPRA 381/2022

**DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO**

**ENTIDADE SOLICITANTE:** MUNICIPIO DE XAXIM
**CENTRO DE CUSTO:** 70101 - Sec. da Infraestrutura
**ÓRGÃO DE GOVERNO:** 7 - Secretaria da Infraestrutura
**UN. ORÇAMENTÁRIA:** 1 - Secretaria da Infraestrutura
**DOTAÇÃO:**

**NOME DO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
**LOCAL DE ENTREGA:** -------Município de Xaxim -
**OBJETO/FINALIDADE:** SOLICITO A LOCAÇÃO DE 2 CAMINHÕES CAÇAMBA PARA ATENDIMENTO DE GRANDE DEMANDA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICPIO DE XAXIM/SC.

**OBSERVAÇÕES:**

**ITENS SOLICITADOS**

| ITEM | QUANT. | UN. | ESPECIFICAÇÃO | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 117 | Hs | Locação de Caminhão Caçamba Basculante. (02-10-00045) | 150,0000 | 17.550,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL PREVISTO** | **17.550,00** |

**DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE**

27/04/2022

Gelci Guerino Dalla Corte
CPF: 020.920.629-21
SEC. DE INFRA ESTRUTURA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

☐ - DEFERIDO - _____/_____/_____

☐ - INDEFERIDO - _____/_____/_____

PLANTASUL
ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA

**Orçamento 015/2022**

**Cliente: Municipio de Xaxim**

**Serviço Orçado**

**- Horas caminhão Wolks 23310 truck, caçamba 13 metros cúbicos.**

**Valor da hora/caminhão R$ 150,00.**

**Validade do orçamento 8 dias.**

**Contatos:** **Ednilson (49) 99922-4841**
**Aldenir (49) 98816-4925**

**e-mail: financeiro@plantasulengenharia.com.br**

Kelin Argonese
**PLANTASUL**
Engenharia – Arquitetura – Topografia
CNPJ 34.604.401/0001-72

Plantasul Engenharia, Arquitetura e Topografia
CNPJ: 34.604.401/0001-72

Xaxim- SC, 22 de abril de 2022.

**Zimbra** **nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br**

## orçamento caçamba alisson zin

**De :** Alisson Zin <alissonzin11@gmail.com> seg, 25 de abr de 2022 09:37
**Assunto :** orçamento caçamba alisson zin
**Para :** nota fiscal <nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br>

Bom dia segue valor hora caçamba.

cliente: Municipio de Xaxim

serviço orçado:

-Caminhao Wolks 26260 traçado ano 2009

valor da hora/caminhao R$ 155,00

contato: alisson zin (49) 99946-0686

cnpj: 43.855.739/0001-98
e-mail: alissonzin11@gmail.com

# PROPOSTA COMERCIAL

A empresa: Dani Logística e Transportes, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 45.792.018.0001-01 com sede na cidade de Xaxim/SC por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

| Quant. De Caminhões | Discriminação | Valor locação/hora |
|---|---|---|
| 01 | Caminhão Basculante traçado com capacidade de 14M³ | R$ 210,00 |

Daniele Luiz

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Contato responsável: Mauri 49 9 9946-0697

**Moretto**

Nome: Moretto Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica – EIRELI

CNPJ: 15.095.880/0001-02

Insc. Estad. 256817677

Endereço: Rua Farrapos Num. 68 Bairro Alvorada Xaxim/SC

Fone: (49) 9 9137-7677

Informações do Caminhão: Caminhão Ford Cargo 2425,Traçado - 3 eixos 2p (Diesel)

Valor por Hora: R$ 210,00/H

Xaxim/SC

Moretto Presi. De Serviços LTDA
CNPJ: 15.095.880/0001-02
Sócio Administrador

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data: 26/04/2022 16h25min

| Número | Validade |
|---|---|
| 3901 | 25/06/2022 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ: 34.604.401/0001-72

Endereço

Rua:SENADOR NEREU RAMOS, Nº:299 , Complemento:SALA:01
Bairro: PRIMAVERA
Xaxim/SC - CEP: 89.825-000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DFA1EPGMNHSW6211

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 26 de Abril de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA**
CNPJ/CPF: **34.604.401/0001-72**
**(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)**

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**
**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **220140065899956** |
| Data de emissão: | **26/04/2022 16:26:11** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | **25/06/2022** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 26/04/2022 16:26:11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA**
**CNPJ: 34.604.401/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:27:02 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2022.
Código de controle da certidão: **77C1.0A20.BDB5.21BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.604.401/0001-72
Certidão nº: 12974265/2022
Expedição: 26/04/2022, às 16:29:26
Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.604.401/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.604.401/0001-72
**Razão Social:** PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPO
**Endereço:** AV PLINIO ARLINDO DE NES 904 SALA 06 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2022 a 09/05/2022

**Certificação Número:** 2022041001561129314701

Informação obtida em 26/04/2022 17:09:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

26/04/2022 **0012168767**

# PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Comarca de Xaxim

## CERTIDÃO

## FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

***CERTIDÃO Nº: 9471494*** **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 25/04/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA, portador do CNPJ: 34.604.401/0001-72. *****

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, terça-feira, 26 de abril de 2022.

**PEDIDO Nº:** *0012168767*

013

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

**CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1428269**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA**
Raiz do CNPJ: 34.604.401
Certidão emitida às 16:34 de 26/04/2022.

**OBSERVAÇÕES**

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do**

# CONTRATO SOCIAL
# PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIXO78PLZIF45CJUquPAFBIVPJuNfSbnT63W4efb24
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00740643983-EDNILSON ANGONESE

Pelo presente instrumento particular, **KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/09/1989, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 066.386.709-64, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.003.468, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR EDNILSON ANGONESE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF nº 007.406.439-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02845806443, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000**

**DOUGLAS CECCHINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1993, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 079.918.079-32, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05287329080, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NEREU RAMOS, 299, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR EDNILSON ANGONESE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF nº 007.406.439-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02845806443, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000**

**DIONATAN RIBEIRO DOS SANTOS GRANOSIK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1991, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 082.275.689-71, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04915365787, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO REBELATTO, 272, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR EDNILSON ANGONESE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF nº 007.406.439-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02845806443, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000** , ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES, 904, SALA:06, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89.825-000**.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/08/2019
Certifico o Registro em 21/08/2019
Arquivamento 20195828186 Protocolo 195828186 de 20/08/2019 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 201855824690948
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

# CONTRATO SOCIAL
# PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA

nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; DESIGN DE INTERIORES; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social será de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| N. ORDEM | SÓCIOS | QUOTAS | | VALORES |
|---|---|---|---|---|
| 1 | KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE | 66.666 | R$ | 66.666,00 |
| 2 | DOUGLAS CECCHINI | 66.668 | R$ | 66.668,00 |
| 3 | DIONATAN RIBEIRO DOS SANTOS GRANOSIK | 66.666 | R$ | 66.666,00 |
| **TOTAL** | | **200.000** | **R$** | **200.000,00** |

*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade será exercida pela Sócia KELIN CRISTINA DE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/08/2019
Certifico o Registro em 21/08/2019
Arquivamento 20195828186 Protocolo 195828186 de 20/08/2019 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 201855824690948
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

# CONTRATO SOCIAL
# PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA

CEZARO ANGONESE CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores pelo Sócio DOUGLAS CECCHINI CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores pelo Sócio DIONATAN RIBEIRO DOS SANTOS GRANOSIK CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula Décima:** O exercício social terminará 31 DE DEZEMBRO, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

*Parágrafo Primeiro:* Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

*Parágrafo Segundo:* O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

*Parágrafo Terceiro:* Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

*Parágrafo Quarto:* Poderá a sociedade distribuir lucros antes do encerramento do exercício social, e apuração do lucro do exercício, em período menor que 01 ano, fato que será demonstrado, através de escrituração contábil feita com observância da lei comercial.

**Cláusula Décima Primeira:** A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

*Parágrafo Primeiro:* Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

*Parágrafo Segundo:* Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/08/2019
Certifico o Registro em 21/08/2019
Arquivamento 20195828186 Protocolo 195828186 de 20/08/2019 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 201855824690948
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

# CONTRATO SOCIAL
# PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA

*Parágrafo Terceiro:* Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

**Cláusula Décima Segunda:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

**Cláusula Décima Terceira:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:** Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

*Parágrafo Único:* O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

**Cláusula Décima Quinta:** Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

*Parágrafo Primeiro:* A quota liquidada será paga EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

*Parágrafo Segundo:* No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/08/2019
Certifico o Registro em 21/08/2019
Arquivamento 20195828186 Protocolo 195828186 de 20/08/2019 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 201855824690948
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

# CONTRATO SOCIAL
# PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA

*Parágrafo Terceiro:* O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**Cláusula Décima Sexta:** Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**Cláusula Décima Sétima:** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

*Parágrafo Único:* Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**Cláusula Décima Oitava:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

*Parágrafo Único:* Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**Cláusula Décima Nona:** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**Cláusula Vigésima:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/08/2019
Certifico o Registro em 21/08/2019
Arquivamento 20195828186 Protocolo 195828186 de 20/08/2019 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 201855824690948
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

# CONTRATO SOCIAL
# PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA

*Parágrafo Único:* A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Vigésima Segunda:** Fica eleito o foro da comarca de XAXIM/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula Vigésima Terceira:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

XAXIM/SC, 20 de agosto de 2019.

KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE
CPF: 066.386.709-64
P/P: EDNILSON ANGONESE
CPF: 007.406.439-83

DOUGLAS CECCHINI
CPF: 079.918.079-32
P/P: EDNILSON ANGONESE
CPF: 007.406.439-83



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/08/2019
Certifico o Registro em 21/08/2019
Arquivamento 20195828186 Protocolo 195828186 de 20/08/2019 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 201855824690948
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

# CONTRATO SOCIAL
# PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA

DIONATAN RIBEIRO DOS SANTOS GRANOSIK
CPF: 082.275.689-71
P/P: EDNILSON ANGONESE
CPF: 007.406.439-83



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/08/2019
Certifico o Registro em 21/08/2019
Arquivamento 20195828186 Protocolo 195828186 de 20/08/2019 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 201855824690948
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
**SANTA CATARINA**

195828186

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA |
| PROTOCOLO | 195828186 - 20/08/2019 |
| ATO | 090 - CONTRATO |
| EVENTO | 090 - CONTRATO |

**MATRIZ**

NIRE 42205970502
CNPJ 34.604.401/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019
SOB N: 42205970502

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00740643983 - EDNILSON ANGONESE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/08/2019
Certifico o Registro em 21/08/2019
Arquivamento 20195828186 Protocolo 195828186 de 20/08/2019 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 201855824690948
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ nº 34.604.401/0001-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=_I3qMyL-T56QJsVY_M4hoQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00740643983-EDNILSON ANGONESE

**KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/09/1989, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 066.386.709-64, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.003.468, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR EDNILSON ANGONESE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF nº 007.406.439-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02845806443, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000.

**DOUGLAS CECCHINI**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1993, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 079.918.079-32, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05287329080, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NEREU RAMOS, 299, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR EDNILSON ANGONESE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF nº 007.406.439-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02845806443, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000.

**DIONATAN RIBEIRO DOS SANTOS GRANOSIK**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1991, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 082.275.689-71, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04915365787, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO REBELATTO, 272, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR EDNILSON ANGONESE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF nº 007.406.439-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02845806443, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205970502, com sede Rua Rio Grande, 1018, Sala:01, Centro Xaxim, SC, CEP 89825000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.604.401/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à ***RUA SENADOR NEREU RAMOS, 299, SALA:01, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89.825-000.***



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/03/2021
Certifico o Registro em 03/03/2021
Arquivamento 20219603855 Protocolo 219603855 de 02/03/2021 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236172069234366
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 34.604.401/0001-72

## QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio **DIONATAN RIBEIRO DOS SANTOS GRANOSIK**, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais ) cada uma, correspondendo a R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio **DIONATAN RIBEIRO DOS SANTOS GRANOSIK** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE**, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **DIONATAN RIBEIRO DOS SANTOS GRANOSIK** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **DOUGLAS CECCHINI**, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital totalmente integralizado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300 (trezentos) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1000,00 (um mil reais) cada uma, passa a ser assim distribuído:

**KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE**, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

**DOUGLAS CECCHINI**, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/03/2021
Certifico o Registro em 03/03/2021
Arquivamento 20219603855 Protocolo 219603855 de 02/03/2021 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236172069234366
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em XAXIM/SC.

**CLÁUSULA OITAVA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO
## PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
**CNPJ: 34.604.401/0001-72 NIRE: 42205970502**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

**KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/09/1989, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 066.386.709-64, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.003.468, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR EDNILSON ANGONESE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF nº 007.406.439-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02845806443, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000.

**DOUGLAS CECCHINI**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1993, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 079.918.079-32, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05287329080, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NEREU RAMOS, 299, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR EDNILSON ANGONESE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF nº 007.406.439-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02845806443, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/03/2021
Certifico o Registro em 03/03/2021
Arquivamento 20219603855 Protocolo 219603855 de 02/03/2021 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236172069234366
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ nº 34.604.401/0001-72

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial **PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205970502, com sede RUA SENADOR NEREU RAMOS, 299, SALA:01, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89.825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.604.401/0001-72.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300 (trezentas) quotas no valor nominal de R$ 1.000,00 (Um mil reais) cada quota, sendo:

**CAPITAL DO SOCIAL:**

**KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE**, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

**DOUGLAS CECCHINI**, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; DESIGN DE INTERIORES; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 21 de agosto de 2019, seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/03/2021
Certifico o Registro em 03/03/2021
Arquivamento 20219603855 Protocolo 219603855 de 02/03/2021 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236172069234366
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Sendo apurado lucro, o mesmo será distribuído ou destinado, de forma a ser definida pelos sócios, nos limites e resguardos da lei.

**Parágrafo Único:** Poderá a sociedade distribuir lucros antes do encerramento do exercício social, e apuração do lucro do exercício, em período menor que 01 ano, fato que será demonstrado, através de escrituração contábil feita com observância da lei comercial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios administradores ou o sócio que prestar serviço poderá de comum acordo, optar por uma retirada mensal de valor variável, a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/03/2021
Certifico o Registro em 03/03/2021
Arquivamento 20219603855 Protocolo 219603855 de 02/03/2021 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236172069234366
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 34.604.401/0001-72

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas. Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos depois de averbada a resolução da sociedade. A retirada ou exclusão de sócio não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**XAXIM/SC, 23 de fevereiro de 2021.**

KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE
P/P: EDNILSON ANGONESE

DOUGLAS CECCHINI
P/P: EDNILSON ANGONESE

DIONATAN RIBEIRO DOS SANTOS GRANOSIK
P/P: EDNILSON ANGONESE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/03/2021
Certifico o Registro em 03/03/2021
Arquivamento 20219603855 Protocolo 219603855 de 02/03/2021 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236172069234366
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
**SANTA CATARINA**

219603855

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA** |
| **PROTOCOLO** | **219603855 - 02/03/2021** |
| **ATO** | **002 - ALTERACAO** |
| **EVENTO** | **021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)** |

**MATRIZ**

NIRE 42205970502
CNPJ 34.604.401/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021
SOB N: 20219603855

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219603855

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00740643983 - EDNILSON ANGONESE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/03/2021
Certifico o Registro em 03/03/2021
Arquivamento 20219603855 Protocolo 219603855 de 02/03/2021 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236172069234366
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ nº 34.604.401/0001-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEstVTvkKP4b82Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00740643983-EDNILSON ANGONESE

**KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/09/1989, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 066.386.709-64, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.003.468, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR EDNILSON ANGONESE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF nº 007.406.439-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02845806443, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000 .

**DOUGLAS CECCHINI**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1993, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 079.918.079-32, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05287329080, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NEREU RAMOS, 299, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR EDNILSON ANGONESE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF nº 007.406.439-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02845806443, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000 .

**DIONATAN RIBEIRO DOS SANTOS GRANOSIK**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1991, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 082.275.689-71, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04915365787, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO REBELATTO, 272, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR EDNILSON ANGONESE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF nº 007.406.439-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02845806443, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205970502, com sede Avenida Plinio Arlindo de Nes, 904, Sala:06, Centro Xaxim, SC, CEP 89825000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.604.401/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA RIO GRANDE, 1018, SALA:01, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89.825-000.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/08/2020
Certifico o Registro em 17/08/2020
Arquivamento 20203404580 Protocolo 203404580 de 14/08/2020 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 253482308120169
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 34.604.401/0001-72

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300 (trezentos) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1000,00 (um mil reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM DINHEIRO, este fica assim distribuído:

KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DOUGLAS CECCHINI, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DIONATAN RIBEIRO DOS SANTOS GRANOSIK, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá a(o) Sócio KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio DOUGLAS CECCHINI CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio DIONATAN RIBEIRO DOS SANTOS GRANOSIK CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em XAXIM/SC.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/08/2020
Certifico o Registro em 17/08/2020
Arquivamento 20203404580 Protocolo 203404580 de 14/08/2020 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 253482308120169
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 34.604.401/0001-72

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO**
**PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA**
**CNPJ: 34.604.401/0001-72 NIRE: 42205970502**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

**KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/09/1989, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 066.386.709-64, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.003.468, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR EDNILSON ANGONESE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF nº 007.406.439-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02845806443, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000 .

**DOUGLAS CECCHINI**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1993, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 079.918.079-32, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05287329080, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NEREU RAMOS, 299, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR EDNILSON ANGONESE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF nº 007.406.439-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02845806443, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000 .

**DIONATAN RIBEIRO DOS SANTOS GRANOSIK**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1991, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 082.275.689-71, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04915365787, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO REBELATTO, 272, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR EDNILSON ANGONESE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF nº 007.406.439-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02845806443, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial **PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205970502, com sede Avenida Plinio Arlindo de Nes, 904, Sala:06, Centro Xaxim, SC, CEP 89825000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.604.401/0001-72.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/08/2020
Certifico o Registro em 17/08/2020
Arquivamento 20203404580 Protocolo 203404580 de 14/08/2020 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 253482308120169
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 34.604.401/0001-72

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300 (trezentas) quotas no valor nominal de R$ 1.000,00 (Um mil reais) cada quota, sendo:

**CAPITAL DO SOCIAL:**

KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DOUGLAS CECCHINI, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DIONATAN RIBEIRO DOS SANTOS GRANOSIK, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; DESIGN DE INTERIORES; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 21 de agosto de 2019, seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/08/2020
Certifico o Registro em 17/08/2020
Arquivamento 20203404580 Protocolo 203404580 de 14/08/2020 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 253482308120169
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**CLÁUSULA OITAVA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá a(o) Sócio KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio DOUGLAS CECCHINI CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio DIONATAN RIBEIRO DOS SANTOS GRANOSIK CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Sendo apurado lucro, o mesmo será distribuído ou destinado, de forma a ser definida pelos sócios, nos limites e resguardos da lei.

**Parágrafo Único:** Poderá a sociedade distribuir lucros antes do encerramento do exercício social, e apuração do lucro do exercício, em período menor que 01 ano, fato que será demonstrado, através de escrituração contábil feita com observância da lei comercial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios administradores ou o sócio que prestar serviço poderá de comum acordo, optar por uma retirada mensal de valor variável, a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/08/2020
Certifico o Registro em 17/08/2020
Arquivamento 20203404580 Protocolo 203404580 de 14/08/2020 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 253482308120169
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas. Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos depois de averbada a resolução da sociedade. A retirada ou exclusão de sócio não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**XAXIM/SC, 14 de agosto de 2020.**

KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE
P/P: EDNILSON ANGONESE

DOUGLAS CECCHINI
P/P: EDNILSON ANGONESE

DIONATAN RIBEIRO DOS SANTOS GRANOSIK
P/P: EDNILSON ANGONESE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/08/2020
Certifico o Registro em 17/08/2020
Arquivamento 20203404580 Protocolo 203404580 de 14/08/2020 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 253482308120169
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203404580

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA |
| PROTOCOLO | 203404580 - 14/08/2020 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**MATRIZ**

NIRE 42205970502
CNPJ 34.604.401/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2020
SOB N: 20203404580

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203404580

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00740643983 - EDNILSON ANGONESE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/08/2020
Certifico o Registro em 17/08/2020
Arquivamento 20203404580 Protocolo 203404580 de 14/08/2020 NIRE 42205970502
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 253482308120169
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

PREFEITURA DE
XAXIM

# PARECER JURÍDICO

## I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de Parecer Jurídico, submetido à Procuradoria do Município, em atenção ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como ao inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, disposições legais que determinam a análise prévia e parecer dos atos relativos à realização de licitações, relatório de dispensa e exame dos respectivos editais, contratos e instrumentos congêneres.

Versam os autos sobre dispensa de licitação, cuja finalidade é a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de caminhão caçamba para o atendimento de grande demanda junto ao Departamento de Serviços Urbanos, pois o setor está em fase de pavimentação asfáltica de diversas ruas.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Objetiva-se dar cumprimento ao artigo 38 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o artigo 37, XXI da Constituição Federal, estabelecendo normas para licitações e contratos da administração pública, em especial, o *parecer jurídico*.

Em regra, sabe-se que a Constituição Federal de 1988 estabelece a obrigatoriedade de licitação para execução de obras, compras, **contratação de serviços** e alienações da Administração Pública. No entanto, face a necessidade de tornar o procedimento licitatório mais célere, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo de circunstâncias em que a licitação é dispensada.

Dentro do rol taxativo do art. 24, consta o inciso II, que a licitação é dispensável *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*.

PREFEITURA DE
XAXIM

Ademais, defronte dos valores trazidos para as modalidades de licitação pelo art. 23, I e II, da Lei 8.666/93, o Decreto nº 9.412/18 alterou e aumentou referidos valores, tornando-os compatíveis com a realidade da administração pública.

Desta forma, atualmente, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/18, o valor máximo para dispensa de licitação para compras e contratação de serviços, é de até R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Considerando que o art. 24, inciso II, prevê que para serviços e compras o valor de dispensa é 10% (dez por cento) do disposto no art. 23, alínea "a", do inciso II, da Lei nº 8.666/93 e, considerando que este valor foi alterado pelo Decreto nº 9.412/18, considera-se agora **o teto para dispensa o valor de R$17.600,00** (equivalente a 10% do disposto no art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/18).

O orçamento mais baixo ora apresentado, para a contratação de caminhão caçamba, apresenta o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por hora de locação, sendo que a contratação de **até 110 horas de locação,** perfaz um total de 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), ficando abaixo do teto para dispensa de licitação.

## III - CONCLUSÃO

Ante ao valor da compra, torna-se evidente que a modalidade de dispensa de licitação é perfeitamente cabível no caso em tela. Desta forma, **o Parecer desta Procuradoria é FAVORÁVEL à dispensa de licitação para a referida contratação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/99 e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/18**.

Este é o Parecer.

S. M. J.

Xaxim-SC, 27 de abril de 2022.

**WILLIAN BATISTA CASAL**
Procurador-Geral do Município de Xaxim-SC
OAB 54.029-A

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

**CNPJ:** 82.854.670/0001-30
**Rua Rui Barbosa, 347**
**C.E.P.:** 89825-000 - **Xaxim - SC**

# SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão caçamba para o atendimento da Secretaria de Infraestrutura do Município de Xaxim/SC.

**Processo Adm. nº:** 64/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Forma de Julgamento:** Menor Preço (Por Item)
**Forma Pgto. / Reajuste:** Cfe Cronograma de Pagamento / NÃO
**Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATO
**Local de Entrega:** -------Município de Xaxim -
**Urgência:** SIM
**Vigência:** 12 MESES
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-MUNICIPIO DE XAXIM**

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|---|---|---|---|---|
| 109 | 07.01.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.00 | MANUT. DO SETOR RODOVIÁRIO | 3.3.90.39.12.00.00.00 | 17.550,00 |
| | Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários | | | |
| | | | **Total previsto:** | 17.550,00 |

**ITENS:**

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 117,000 | Hs | Locação de Caminhão Caçamba Basculante. (02-10-00045) | 150,0000 | 17.550,00 |
| | | | **Total Geral ------>** | 150,0000 | 17.550,00 |

Xaxim, 27 de Abril de 2022.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Xaxim, 27 de Abril de 2022.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Responsável pelo Setor Compras

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 64/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Xaxim, 27 de Abril de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

**CNPJ:** 82.854.670/0001-30
**Rua Rui Barbosa, 347**
**C.E.P.:** 89825-000 - Xaxim - SC

# PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 64/2022 |
| Número Processo / Ano: | 64/2022 |
| Data do Processo: | 27/04/2022 |
| Modalidade: | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços |
| Objeto do Processo: | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão caçamba para o atendimento da Secretaria de Infraestrutura do Município de Xaxim/SC. |

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM**

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Dotação | Valor Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 109 | 07.01 | 2.047 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3.3.90.39.12.00.00.00 | 651.645,71 | 17.550,00 |
| | | | | | **Total Previsto:** | **17.550,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Total Geral:** | **17.550,00** |

Xaxim, Em 27/04/22

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

011

# PARECER JURÍDICO

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | 64/2022 |
| **Processo de Licitação:** | 64/2022 |
| **Modalidade:** | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços |
| **Número da Licitação:** | 25/2022-DL |
| **Data do Processo:** | 27/04/2022 |
| **Data da Abertura das Propostas:** | 27/04/2022 |
| **Hora da Abertura das Propostas:** | 09:00 |

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, ...../...../.....

Fabio José Dal Magro - OAB/SC 20.041

**Processo Licitatório nº 0064/2022**
**Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 0025/2022**

**1. OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão caçamba para o atendimento da Secretaria de Infraestrutura do Município de Xaxim/SC.

| Item | Descrição | Quant. | Valor hora | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de Caminhão Caçamba Basculante.<br>- Caminhão Wolks 23310 truck, caçamba de 13 metros cúbicos. | 117 horas | R$ 150,00 | R$ 17.550,00 |

**2. VALOR TOTAL:**

2.1 **R$ 17.550,00** (dezescete mil, quinhentos e cinquenta reais).

**3. FORNECEDOR: PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA**

**CNPJ:** 34.604.401/0001-72

**4. FUNDAMENTO DA DISPENSA:**

4.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

> "É dispensável a licitação:
> Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

**5. JUSTIFICATIVA:**

5.1 Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação em prejuízo de elaborar novo processo de licitação conforme prevê o inciso acima descrito.

**Processo Licitatório nº 0064/2022**
**Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 0025/2022**

5.2 CONSIDERANDO que a locação de caminhão caçamba é necessário para atender a demanda junto ao Departamento de Serviços Urbanos pois o setor encontra-se em fase de pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município devido ao recebimento de diversas emendas parlamentares.

5.3 Isto posto, verifica-se que com a utilização dos caminhões para o transporte de insumos para a Pavimentação, as estradas do interior ficam desassistidas de manutenção e outros setores dos serviços urbanos também.

5.4 CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

5.5 Neste ponto a Lei nº 8.666/93 traz disposto que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, conforme reza o artigo 24, inciso II.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:

**Unidade:** 1 – Município de Xaxim
**Órgão de Governo:** 07 – Secretaria da Infraestrutura
**Unidade:** 01 – Secretaria da Infraestrutura
**Projeto/Atividade:** 2.047 – Manutenção do Setor Rodoviário
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.12.00.00.00 (109/2022)
**Fonte de Recurso:** 1000 – Recursos Ordinários

## 7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / EXECUTANTE:

**Processo Licitatório nº 0064/2022**
**Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 0025/2022**

7.1 Em análise a Solicitação, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

7.2 Por ser feito a Prestação, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

7.3 De acordo com as propostas, verificando-se o menor preço, adjudica-se o serviço a **PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA**, sendo selecionada como mais vantajosa de acordo com os princípios da Administração Pública para o Município, no valor de **R$ 17.550,00** (dezescete mil, quinhentos e cinquenta reais).

7.4 Sendo assim, a aquisição pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço em coerência com demais orçamentos juntados aos autos.

7.5 Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**8. <u>DO CONTRATO:</u>**

8.1 O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 27 de abril de 2022.

**Processo Licitatório nº 0064/2022**
**Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 0025/2022**

---

**Susana Aparecida Danielli de Barros**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

8.2 À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da dispensa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

( ) Homologo a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 27 de abril de 2022.

---

**Edilson Antonio Folle**
Prefeito Municipal

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE XAXIM | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 25/2022 - DL |
|---|---|
| CNPJ: 82.854.670/0001-30<br>Rua Rui Barbosa, 347<br>C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC | Processo Administrativo: 64/2022<br>Processo de Licitação: 64/2022<br>Data do Processo: 27/04/2022 |

046

# AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 57/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 21/2022, de 14/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/04/2022, às 09:00 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 25/2022-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão caçamba para o atendimento da Secretaria de Infraestrutura do Município de Xaxim/SC.**

Xaxim, 27 de Abril de 2022.

SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

047

**DOM/SC** **Prefeitura municipal de Xaxim**

**Data de Cadastro:** 27/04/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3855592 **Status:** Novo
**Data de Publicação:** 28/04/2022 **Edição Nº:**
**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 38B30638EFD6CC28D8D8212D365250C3FEABFD68

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0064/2022**

**Edital:** Dispensa de Licitação nº 0025/2022

**Fundamento:** Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão caçamba para o atendimento da Secretaria de Infraestrutura do Município de Xaxim/SC.

**Valor Total: R$ 17.550,00** (dezescete mil, quinhentos e cinquenta reais).

**FORNECEDOR: PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA**

**CNPJ:** 34.604.401/0001-72

Xaxim – SC, 27 de abril de 2022.

**Edilson Antônio Folle**

Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3855592, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3855592

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

**CNPJ:** 82.854.670/0001-30
**Rua Rui Barbosa, 347**
**C.E.P.:** 89825-000 - **Xaxim - SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 25/2022 - DL** 048

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | **64/2022** |
| **Processo de Licitação:** | **64/2022** |
| **Data do Processo:** | **27/04/2022** |



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 64/2022
b ) Licitação Nr.: 25/2022-DL
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação: 28/04/2022
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão caçamba para o atendimento da Secretaria de Infraestrutura do Município de Xaxim/SC.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

**(em Reais R$)**

| | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA (9833)** | | | | | |
| 1 Locação de Caminhão Caçamba Basculante. | Hs | 117,00 | 0,0000 | 150,00 | 17.550,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **17.550,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **17.550,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (109) Saldo: 651.645,71

SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE XAXIM<br><br>CNPJ: 82.854.670/0001-30<br>Rua Rui Barbosa, 347<br>C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 25/2022 - DL 050<br><br>Processo Administrativo: 64/2022<br>Processo de Licitação: 64/2022<br>Data do Processo: 27/04/2022 |
|---|---|

Folha: 1/1

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 64/2022
b ) Licitação Nr.: 25/2022-DL
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação: 28/04/2022
e ) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão caçamba para o atendimento da Secretaria de Infraestrutura do Município de Xaxim/SC.

(em Reais R$)

| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA (9833)** | | | | | |
| 1 Locação de Caminhão Caçamba Basculante. | Hs | 117,00 | 0,0000 | 150,00 | 17.550,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **17.550,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **17.550,00** |

Xaxim, 28 de Abril de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
XAXIM



# TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 09 de maio de 2022, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 0064/2022, contendo 051 folhas. Com este fim e para constar, eu, Larissa Zornitta, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: (X) Homologado

( ) Deserto

( ) Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 09 de maio de 2022.

Larissa Arsego Zornitta
Assessora Administrativa
Matrícula 9551